

Porto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024

BOLETIM TÉCNICO LEGISLATIVO**PROJETO DE LEI Nº 213, DE 2023**

Aprovado Projeto de Lei para fomentar a inovação no Estado do RS

Construção e Interlocação SEPRORGS

O Projeto de Lei (PL) nº 213 de 2023 de autoria do deputado Felipe Camozzato (NOVO), foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado, em 10 de dezembro, com 49 votos favoráveis e três contrários. A proposta regulamenta o funcionamento do ambiente regulatório experimental, denominado Sandbox Regulatório, em âmbito estadual.

A aprovação é de extrema relevância ao setor de TI, ao permitir que se efetive o Sandbox Regulatório como instrumento de desenvolvimento da economia gaúcha, diminuindo barreiras burocráticas para a inovação em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Iniciativas similares foram aprovadas para Porto Alegre, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Camaquã, Santa Maria, Pelotas, Rio Grande e Uruguaiana. Nesse ambiente, empresas inovadoras podem testar seus produtos e serviços com menos burocracia em seus anos iniciais.

A proposta foi construída por interlocação e provocação do SEPRORGS, tendo em vista a importância de se promover a inovação, para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul e para criação de um ambiente mais adaptável às mudanças rápidas nos setores impulsionados pela tecnologia.

Os desafios regulatórios enfrentados pelas startups e pelas empresas inovadoras ao tentar introduzir no mercado modelos de negócios inovadores são inúmeros. O SEPRORGS, quando da construção da proposta, apresentou subsídios técnicos robustos ao legislativo, de modo a demonstrar que a legislação vigente não atendia a esta necessidade do setor no Estado.

Os Deputados Felipe Camozzato (NOVO); Capitão Martim (REP); Prof Claudio Branchieri (Podemos); Guilherme Pasin (PP); Professor Issur Koch

(PP); Luiz Marengo (PDT) e Rodrigo Lorenzoni (PL) entenderam a preocupação do setor e a importância deste ambiente de flexibilização para promover condições mais favoráveis para empresas inovadoras no RS, tornando o Estado mais atrativo à inovação e às startups, desenvolvendo o ecossistema digital.

PRINCIPAIS ASPECTOS APROVADOS SANDBOX REGULATÓRIO RS

I - Instrumentos previstos para desenvolvimento da economia gaúcha:

- a) Incentivo às empresas gaúchas realizarem investimentos em pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- b) Incentivo a pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Estado do Rio Grande do Sul a desenvolverem e aperfeiçoarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- c) Fortalecimento da base técnico-científica no Estado do Rio Grande do Sul, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por empresas privadas de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- d) Redução de custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócios inovadores;
- e) Aumento da visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores existentes no Estado, com possíveis impactos positivos em sua atratividade;
- f) Aprimoramento do arcabouço regulatório aplicável às atividades a serem posteriormente regulamentadas; e
- g) Disseminação da cultura inovadora e empreendedora em todas as áreas de atuação ao alcance do Estado.

II - Critérios mínimos para participação no Sandbox Regulatório:

A empresa participante deverá informar a inovação no modelo de negócio pretendido, o estágio de desenvolvimento do negócio e o benefício esperado.

Ainda, a atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador e a pessoa jurídica proponente deve demonstrar capacidade técnica e financeira para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;

O modelo de negócio inovador também deve ter sido preliminarmente validado, não podendo se encontrar tão somente em fase conceitual de desenvolvimento.

III - Procedimento para participação no Sandbox Regulatório:

As empresas que desejem participar do Sandbox regulatório deverão encaminhar suas propostas de flexibilização normativa ao órgão de fiscalização competente, incluindo exposição de motivos e o projeto de regulamentação específica para o caso apresentado.

O órgão competente deverá se manifestar sobre a possibilidade de flexibilização normativa no prazo de 60 dias. Em caso de indeferimento da proposta originalmente apresentada, este deverá avaliar a necessidade de adequações no projeto, com o objetivo de viabilizar a realização do modelo de negócio inovador.

Encerrado o período de testes, pelo vencimento dos atos de liberação ou a requerimento, a empresa deverá entregar relatório de conclusões com a descrição da experiência e os resultados obtidos. As autorizações temporárias terão o prazo máximo de um ano, prorrogáveis por mais um ano.

Após o término do Sandbox Regulatório, será conferido prazo para elaboração de análise técnica referente à conveniência da adoção, em caráter permanente, das normas flexibilizadas durante o período do experimento por

parte do Poder Executivo, visando à mudança da legislação vigente, no intuito de desburocratizar e fomentar a atividade econômica.

O Sandbox Regulatório permite assimilar quais os potenciais de inovação nos diversos setores econômicos, identificando com maior assertividade os atores que têm interesse em desenvolvê-los, auxiliando o regulador na verificação dos incentivos para desenvolvimento dos negócios naquela localidade. Ainda, o Programa triangula academia, setores produtivos/econômicos e a administração pública, promovendo um diálogo que potencializa o desenvolvimento de todo o estado gaúcho.

O SEPRORGS permanece em constante interlocução com o Poder Público estadual, monitorando e atuando em pautas que refletem direta ou indiretamente na economia digital.

Demais esclarecimentos acerca do Programa aprovado através da Consultoria da AGF Advice, através do e-mail legislativo@agfadvice.com.br

AGF Advice Consultoria Legislativa e de Relações Governamentais